



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Lei nº 1482/07
De 12 de setembro de 2007

“Dispõe sobre: doação de área “non aedificandi”, destacada do plano de Loteamento Residencial San Lorenzo”.

José Garcia da Costa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, em específico, pelo que dispõe o art. 133 e 136, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a E. Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de doação em favor do D.E.R. – Departamento de Estradas de Rodagem, tendo por objeto área remanescente do plano de loteamento Residencial San Lorenzo, com a seguinte descrição planimétrica:

“Com área de 562,17m², situado na Rodovia José Augusto Freire (SP 36) km 109 no bairro do Rosário do município de Joanópolis, desta Comarca, com as seguintes características: Tem o início no ponto 1, situado na lateral esquerda da Rodovia José Augusto Freire (SP 36), sentido Piracaia-Joanópolis, no canto formado pela área remanescente e a faixa de domínio do Departamento de Estrada de Rodagem (DER); daí segue em curva com raio de 125,00m na extensão de 73,06m até o ponto 2; daí segue em linha reta com azimute de 153°34’31’’ na extensão de 7,41m até o ponto 3, confrontando ainda com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER); daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento de cerca com azimute de 49°11’34’’, na extensão de 1,18m até o ponto 3, confrontando com Alzira Quilici, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 358°52’01’’, na extensão de 2,74m até o ponto 3B, daí segue em curva com ângulo central de 81°51’43’’, raio de 50,00m na extensão de 81,86m, até o ponto 3C; daí, segue em reta com azimute de 278°21’54’’ na extensão de 2,42m até o ponto 1, inicial desta descrição, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 11.230”.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 12 de setembro de 2007

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no Livro nº 18 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.